

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano II - Edição nº 00356 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C621003A7006240F062B2FD21285772

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 64/2024 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
- CMAS - RESOLUÇÃO N 006/2024
- DECRETO 065-24 - PRORROGAÇÃO REDA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 64/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Lucas Dias Alves, inscrito no CPF sob o nº 017.460.505-60, Imóvel este com área real de 400m² (quatrocentos metros quadrados), situados à Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco, Bairro Diamante, Barra da Estiva-BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula nº 6273, do livro nº 2 do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.30.006.0015.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II – Pela direita (Leste): confronta com o Lote 14;
- III – Pela esquerda (Oeste): confronta com o lote 17;
- IV – Ao Fundo (Sul): confronta com o os lotes 03,04 e 05.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

a) Área do Lote A (Lote 15): 134,00m²

Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (norte): confronta com a Rua Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 14;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 16;
- IV- Ao fundo (Oeste): confronta com os lotes 04 e 05.

b) Área do Lote B (Lote 16): 266,00m²

Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 15;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 17;
- IV- Ao fundo (sul): confronta com os lotes 03 e 04.

§1º - A área de Lote A (lote 15 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.30.006.0015.001, agora com área total de 134,00m²; enquanto a área de Lote B (lote 16 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.30.006.0016.001, de área total de 266,00m²; ambos com propriedade da Sr. Lucas Dias Alves.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 29 de outubro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito de Barra da Estiva-BA

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31AAB2A676759428EABCE884B3845E79

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Concorrência



AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada visando a construção de cobertura e vestiários na Escola Martinho Aguiar, na localidade de Passagem Santana.

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**, por conveniência e oportunidade, fundamentado no art. 71, III da Lei 14.133/21, nas Súmulas 346 e 473 do STF e baseado no princípio da autotutela administrativa.

Barra da Estiva – Bahia, 29 de outubro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Josenilton Reis de Queiroz
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BARRA DA ESTIVA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno, e ainda pela plenária realizada no dia 25 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo do Cofinanciamento Estadual de Execução físico- financeira do exercício de 2018;

Art. 2º. Aprovar a reprogramação de saldos do exercício 2018 vinculados ao FEAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, 25 de outubro de 2024.

Leonarda Santana
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 065, de 29 de outubro de 2024

“Processo Seletivo Simplificado 2023 para Contratação Temporária de Pessoal pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, regido pelo Edital nº001/2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e pelas Leis,

CONSIDERANDO que cabe à administração pública zelar pelo interesse público e agir em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo DECRETO n.º 012, em 28 de fevereiro de 2023, republicado no dia 01 de março de 2023, prevê no seu Art. 3º a possibilidade de prorrogação de seu prazo de validade por igual período;

CONSIDERANDO que o Edital no 001/2023, prevê no item 1.4, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado Edital no 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 2023 para Contratação Temporária de Pessoal pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, concernente ao Edital nº. 001/2023, no item 1.4, e pelo Art. 3º do DECRETO de HOMOLOGAÇÃO n.º 012, em 28 de fevereiro de 2023, republicado no dia 01 de março de 2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 37, Inciso IX, da CF/88.

Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C621003A7006240F062B2FD21285772

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Parágrafo único - Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – REDA, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº. 001/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023 para Contratação Temporária de Pessoal pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e do DECRETO n.º 012 de 28 de fevereiro de 2023, republicado no dia 01 de março de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva – BA, em 29 de outubro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLANDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C621003A7006240F062B2FD21285772